

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF www.cnj.jus.br

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 134/2021

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Processo SEI n. 02853/2019).

O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, com sede no SAF Sul Quadra 02, Lotes 05/06, Blocos E e F, Brasília-DF, CNPJ n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado CNJ, neste ato representado por seu Presidente, Ministro LUIZ FUX, RG n. 2853327 SSP/RJ e CPF n. 387.106.767-91, e o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, com sede no Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, s/nº, Centro, Palmas/TO, CNPJ n. 25.053.190/0001-36, doravante denominado TJTO, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, RG n. 316.531 SSP/GO e CPF n. 056.210.461-53, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, com fundamento no art. 116 da Lei 8.666/1993, no que couber, e, ainda, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo de Cooperação Técnica tem por finalidade o desenvolvimento de ações conjuntas entre os partícipes para a execução do Plano Executivo Estadual – PEE, elaborado de forma conjugada, no âmbito do Programa Fazendo Justiça.

DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

CLÁUSULA SEGUNDA - Para a consecução do objeto indicado, o CNJ compromete- se a:

- a. Manter as condições técnico-operacionais necessárias, de modo a cooperar para o desenvolvimento do objeto deste Termo;
- b. Disponibilizar apoio técnico necessário para a execução do PEE, por meio do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas DMF/CNJ e das equipes nacional e regional do Programa Fazendo Justiça, em interlocução direta com o **TJTO**, a fim de concretizar as ações previstas e consolidar as iniciativas em andamento vinculadas ao objeto deste Termo;
- c. Implantar e atualizar rotinas de acompanhamento da execução do PEE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Para a consecução do objeto indicado, o TJTO compromete-se a:

- a. Manter as condições técnico-operacionais necessárias, de modo a cooperar para o desenvolvimento do objeto deste Termo;
- b. Promover, orientar e fomentar o cumprimento do PEE no âmbito do Poder Judiciário, por meio do respectivo Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução

- de Medidas Socioeducativas GMF, a fim de concretizar as ações previstas e consolidar as iniciativas em andamento vinculadas ao objeto deste Termo;
- c. Promover a articulação com os demais Poderes, instituições, órgãos públicos, Universidades e entidades da sociedade civil, para viabilizar a execução do PEE;
- d. Implantar e atualizar rotinas de acompanhamento da execução do PEE.

DO PLANO DE TRABALHO

CLÁUSULA QUARTA – O cumprimento do objeto deste Termo dar-se-á conforme Plano de Trabalho denominado Plano Executivo Estadual, que será detalhado conjuntamente pelos partícipes e que deverá ser apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do presente Termo.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA - Este Termo terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da lei.

DO DISTRATO E DA RESCISÃO UNILATERAL

CLÁUSULA SEXTA - É facultado aos partícipes promover o distrato do presente Termo, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a resilição unilateral por iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual apenas a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA - O acompanhamento da execução do PEE será realizado pelos partícipes a partir das rotinas implementadas pelo CNJ.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

CLÁUSULA OITAVA - O presente Termo não envolve a transferência de recursos. Eventuais ações dele resultantes que implicarem transferência ou cessão de recursos serão viabilizadas mediante instrumentos próprios.

DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA NONA - Em qualquer ação promocional relacionada ao objeto deste Termo será, obrigatoriamente, destacada a colaboração dos partícipes e das entidades realizadoras e apoiadoras do Programa Fazendo Justiça, observado o disposto no artigo 37, § 1º, da Constituição Federal.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DEZ - Aplicam-se à execução deste Termo a Lei n. 8.666/1993, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA ONZE - O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial da União, pelo CNJ, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DOZE - Este instrumento poderá ser alterado por mútuo entendimento entre os partícipes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo, a fim de aperfeiçoar a execução dos trabalhos, exceto no que tange ao seu objeto.

DO FORO

CLÁUSULA TREZE – As controvérsias oriundas da execução deste Termo serão dirimidas, preferencialmente, pela via administrativa. No caso de judicialização, fica eleito foro da Seção Judiciária do Distrito Federal.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Ministro LUIZ FUX

Presidente do Conselho Nacional de Justiça

Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins



Documento assinado eletronicamente por LUIZ FUX, PRESIDENTE, em 15/10/2021, às 14:27, conforme art. 1°, §2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **João Rigo Guimarães**, **Usuário Externo**, em 04/11/2021, às 14:42, conforme art. 1°, §2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no <u>portal do CNJ</u> informando o código verificador **1185415** e o código CRC **FEF2449E**.

02853/2019 1185415v12